



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 570, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera a lei que cria o Programa Municipal de Incentivo e Fomento ao Desenvolvimento de Cooperativas ou de outras formas de Associação de Catadores de Materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 1º Fica alterada Lei Municipal nº 8.055, de 31 de maio de 2023, que cria o Programa Municipal de Incentivo e Fomento ao Desenvolvimento de Cooperativas ou de outras formas de Associação de Catadores de Materiais reutilizáveis e recicláveis, com a finalidade de ampliar vigência e a finalidade dos incentivos, dando nova redação ao inciso I e § 1º do art. 2º da Lei acima referida.

"Art. 2º (...)

I - Auxílio financeiro para o pagamento de despesas, combustível; manutenção predial; manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; serviços terceirizados, tais como: contabilidade, segurança do trabalho, elétrica, entre outros; material de consumo e expediente; EPIs; passagens de cooperados e alimentação.

(...)

§ 1º O auxílio que trata o inciso I, para o ano de 2024, é no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). (...)" (NR)

Art. 6º A Cooperativa/Associação beneficiada prestará contas mensalmente dos valores recebidos, mediante a apresentação de cópia dos comprovantes das despesas, através de documentos fiscais legalmente autorizados. Os documentos serão entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que fará a conferência enviará os documentos ao CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, para análise e parecer. (...)" (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Compromisso de Incentivo Financeiro a ser firmado entre a beneficiária e o Município, conforme minuta anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRET MUNIC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

020301 COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0151 Gestão Ambiental

18 541 0151 0039 0000 APOIO FINANCEIRO PARA INCENTIVO E FOMENTO AO DESENVOL DA USI

13933 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 1.1.0500)

13932 3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (FR 1.1.0500)

13935 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 1058.1.0759)

13934 3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (FR 1058.1.0759)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de março de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

RYWXWR23YXPIFFE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 570/2024.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 8.055, de 31 de maio de 2023, que cria o Programa Municipal de Incentivo e Fomento ao Desenvolvimento de Cooperativas ou de outras formas de Associação de Catadores de Materiais reutilizáveis e recicláveis, com a finalidade de ampliar vigência e a finalidade dos incentivos, dando nova redação aos inciso I e §1º do art. 2º da Lei acima referida.

O incentivo do Poder Público se dá na forma de auxílio financeiro para o pagamento de despesas, combustível; manutenção predial; manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; serviços terceirizados, tais como: contabilidade, segurança do trabalho, elétrica, entre outros; material de consumo e expediente; EPIs; passagens de cooperados e alimentação.

O auxílio autorizado por esta Lei é para o ano de 2024, é no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de março de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL Nº 570/2024.

TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO DE INCENTIVOS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS que entre si celebram, MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 98.671.597/0001-09, estabelecido nesta cidade, à Rua Alfredo Chaves, 366, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, e a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua, em conformidade com a Lei Municipal nº __, de __ de ___ de __, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, para fins de fomento e incentivo ao Programa Municipal de Incentivo e Fomento ao Desenvolvimento de Cooperativas ou de outras formas de Associação de Catadores de Materiais reutilizáveis e recicláveis, constante na Lei Municipal nº 8.055, de 31 de maio de 2023 e nas alterações inseridas na Lei Municipal nº concede à empresa acima identificada os incentivos:

I - Auxílio financeiro para o pagamento de despesas, combustível; manutenção predial; manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; serviços terceirizados, tais como: contabilidade, segurança do trabalho, elétrica, entre outros; material de consumo e expediente; EPIs; passagens de cooperados e alimentação.

II - O auxílio que trata o presente Termo, para o ano de 2024, é no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente ao subsídio será depositado mensalmente na conta da beneficiada pelo Programa, mediante prestação de contas conforme previsto na Lei e neste Termo.

A beneficiada prestará contas mensalmente dos valores recebidos, mediante a apresentação de cópia dos comprovantes das despesas, através de documentos fiscais legalmente autorizados.

Os documentos serão entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que fará a conferência enviará os documentos ao CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, para análise e parecer.

O repasse da parcela subsequente do subsídio ficará condicionada à apresentação de prestação de contas referente à parcela anterior devidamente aprovada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para terem direito ao subsídio para o pagamento de despesas, a beneficiada deve:

I - manter-se instalada no Município pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos;

II - possuir no mínimo 12 cooperados/associados diretos;

III - possuir equipe formada por no mínimo 70% de profissionais de operação de catadores e catadoras (agentes ambientais) de baixa renda, residentes no município de Veranópolis.

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento do auxílio financeiro poderá ser suspenso sempre que constatado o não cumprimento do objeto do mesmo, sujeito a devolução dos valores recebidos.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

RYWXWR23YXPIFFE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRET MUNIC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

020301 COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0151 Gestão Ambiental

18 541 0151 0039 0000 APOIO FINANCEIRO PARA INCENTIVO E FOMENTO AO DESENVOL DA USI

13933 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 1.1.0500)

13932 3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (FR 1.1.0500)

13935 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 1058.1.0759)

13934 3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (FR 1058.1.0759)

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Veranópolis,.....

Waldemar De Carli, Prefeito

Empresa Beneficiária

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

RYWXWR23YXPIFFE